



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1098 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

LEI MUNICIPAL Nº1455/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL**, do tipo **ESPECIAL**, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, destinados a **MAN. DO FUNDO DE GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL - FUGPRO**, consoante especificação a seguir:

- 20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
- 21 - FUNDO DE GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL – FUGPRO**
- 04 - ADMINISTRAÇÃO**
- 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA**
- 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA**
- XXXX - MAN. DO FUNDO DE GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL - FUGPRO**

3190.11/0010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3190.13/0010	Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
3390.14/0010	Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3390.30/0010	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3390.36/0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3390.39/0010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4490.52/0010	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1098 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

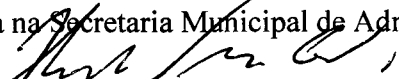
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 23 de maio de 2019.


JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 23 de maio de 2019 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


HUMBERTO FERNANDES COSTA
Secretaria Municipal de Administração

Carla Beltrão Wenderley
Procuradora Geral
OAB/AL 7215
Mat. 1942